

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.543/95

**ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO
ARTIGO 316 DA LEI Nº 1.258/90. A
FIM DE DISCIPLINAR CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO DE
BORRACHARIAS, FERROS-VELHOS,
OFICINAS MECÂNICAS E
SIMILARES.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e para atender ao disposto no art. 194, inc. XIII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Ficam acrescentadas ao art. 316 da Lei nº 1.258/90, que contém o Código de Postura do Município, os seguintes parágrafos.

§ 1º - Os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de borracharias, ferros-velhos, oficinas mecânicas e similares, ficam obrigados a promover o acondicionamento, sob local coberto, de todos os materiais que possam acarretar o surgimento de focos de mosquito.

§ 2º - Ficam entendidos como materiais que possam acarretar o surgimento de focos de mosquito, dentre outros objetos semelhantes, os pneus, as latas, as sucatas, os toneis, os poços, os tanques e as caixas d água.

§ 3º - Todos os estabelecimentos nominados nesta Lei e devidamente licenciados até a presente data, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da respectiva intimação formalizada, para cumprirem as exigências desta Lei, sob pena de cassação de licença e fechamento do estabelecimento.



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - O Executivo poderá, através de convênio, estender à Fundação Nacional de Saúde (FNS), o poder de polícia para atuar juntamente com a fiscalização do município, detectando irregularidade e sugerindo aplicação de penalidades.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 316, sem qualquer alteração, passará a ser o § 5º, do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 29 de setembro de 1995


GILBERTO GOMES CORRADI
Prefeito Municipal

